



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
UGP/CAF**

**2º TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAG/UGP/CAF Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E A ECO BLASTING SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJ, e a empresa **ECO BLASTING SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.259.211/0001-31, situada na Rua Centro Africana, 138, Bairro Santo Amaro, São Paulo – SP, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Daniel Simão Krok, portador da cédula de identidade nº 18.287.884-3, celebram o presente **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO SEPLAG/UGP/CAF nº 01/2020**, com fundamento nos art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a segunda prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 01/2020, cujo objeto é a realização de obras e serviços de engenharia para execução do desmonte de rochas para desobstrução do Túnel do Tibau, localizado na Região Oceânica de Niterói, a fim de reestabelecer o fluxo hídrico entre a Lagoa de Piratininga e o mar, e a elaboração de proposta de estabilização definitiva do referido Túnel, com fundamento nos art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, do Contrato.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
UGP/CAF**

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, a contar de 15/03/2021, dando-se ao contrato o prazo total de 13 (treze) meses.

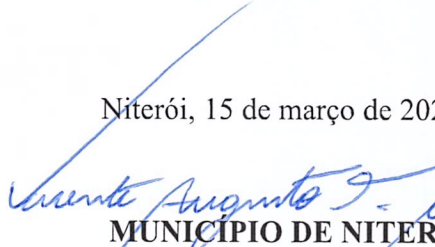
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Esta prorrogação está sendo deferida a pedido da CONTRATADA, sem acréscimo de itens, valor ou concessão de reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

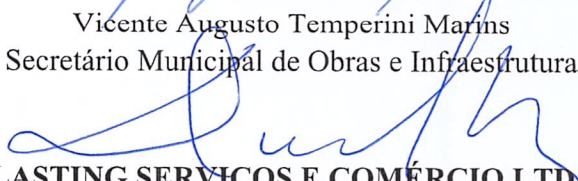
**CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 15 de março de 2021

  
Vicente Augusto T. Marins  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMO  
Mat. 124.2001-5

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
Vicente Augusto Temperini Marins  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

  
**ECO BLASTING SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP**  
Daniel Simão Krok

TESTEMUNHAS:

NOME: PATRICIA TAMANDARÉ DE LIMA NOME: SAINT CLAIR Z. GIACOBINO  
CPF: 101.419.807-02 CPF: 120.244.230-87

